**LEI Nº 775.**
**DE 23 OUTUBRO DE 2002.**

**Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em comodato e dá outras providências.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a área mencionada abaixo em comodato, para construção de um campo de futebol e dependências.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A área de que trata esta Lei possui extensão de 4.050,00 $m^2$ (quatro mil e cinqüenta metros quadrados) e consta do memorial descritivo em anexo, tendo como proprietários a Sra. Catarina Godinho da Silva e outros.

**ARTIGO 2º** - A área recebida será utilizada exclusivamente para construção do mencionado campo de futebol e acomodações que se fizerem estritamente necessárias.

**ARTIGO 3º** - A implantação do campo de futebol ficará a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, inclusive no que se refere às obras de estruturação e modificações que se fizerem necessárias.

**ARTIGO 4º** - As benfeitorias, acessões, modificações e obras que a Prefeitura fizer no imóvel emprestado ficarão incorporadas a este quando de sua restituição, ficando ressalvado que, antes disso e sempre às suas expensas, poderá a Prefeitura removê-las, repondo o imóvel no estado em que o recebeu.

**ARTIGO 5º** - O presente comodato terá duração de 10 (dez) anos, com início na data da assinatura do Termo de Comodato, constante do Anexo I, parte integrante dessa Lei, sendo prorrogável mediante manifestação prévia e escrita de qualquer das partes, desde que com anuência expressa da outra contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Os demais direitos e obrigações das partes estão objetivamente discriminados no Anexo I dessa Lei.

**ARTIGO 6º** - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**
*Prefeito da Estância Turística de Ibiúna*

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de Outubro de 2002.

**JAMIL PRADO**
Secretário da Administração

## ANEXO I
## TERMO DE COMODATO

Pelo presente instrumento de Contrato de Comodato, de um lado **Catarina Godinho da Silva**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade Rg nº 20.501.460 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 99.284.588-20, residente e domiciliada no Bairro da Areia Vermelha, Ibiúna, Estado de São Paulo; **Vitalina Godinho da Silva**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.501.458 e inscrita no CPF/MF sob nº G-1.009445, residente e domiciliada no Bairro da Areia Vermelha, Ibiúna, Estado de São Paulo; **Aparecido Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade Rg nº 14.306.332 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 30.942.528-00, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **Ivani Rolim de Oliveira**, ambos residentes e domiciliados no Bairro da Areia Vermelha, Ibiúna, Estado de São Paulo; **Eurides Godinho da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade Rg nº 6.897.370 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 3.617.341-08, casado pelo regime de comunhão universal de bens com **Neide Egídia Bastos**, brasileira, ambos residentes e domiciliados no Bairro da Areia Vermelha, Ibiúna, Estado de São Paulo; **Simão Rolim Machado**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.223.531-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 892.020.668-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **Joselina Godinho Machado**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.501.482 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 272.510.508-03, ambos residentes e domiciliados no Bairro da Areia Vermelha, Ibiúna, Estado de São Paulo e; **Aparecido Godinho da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade Rg nº 19.510-2 SSP/SP, residente e domiciliado no Bairro da Areia Vermelha Ibiúna, Estado de São Paulo, doravante designado **COMODANTES**, e de outro lado na qualidade de comodatária, **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, representada por seu Prefeito, o Sr. **FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, tem entre si justo e convencionado o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os **COMODANTES** dão, em Comodato, à **COMODATÁRIA**, uma área de suas propriedades, situada no bairro Areia Vermelha, que assim se delimita e confronta: "Inicia no marco nº 0, daí segue numa distância de 45,00 metros, até o marco nº 1; daí faz canto e segue numa distância de 45,00 metros até marco nº 3; daí faz canto e segue numa distância de 90,00 metros, até o marco nº 0, onde teve início, confrontando desde o marco nº 0, 01, 02,03, com CATARINA GODINHO DA SILVA E OUTROS".

### CLÁUSULA SEGUNDA

A área objetivada pelo presente instrumento destina-se, exclusivamente, à implantação de um campo de futebol e dependências pela **COMODATÁRIA**, às suas expensas e responsabilidade, inclusive, no que se refere às obras de modificações que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Qualquer irregularidade apurada na obra ou no uso do campo de futebol, especialmente aquela que, de alguma forma, descaracterize a finalidade desse empreendimento, acarretará a rescisão imediata do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente instrumento é pactuado por prazo de 10 (dez) anos, com início na data da assinatura deste, sendo prorrogável mediante manifestação prévia e escrita de qualquer das partes, desde que com anuência expressa de outra contratante.

**CLÁUSULA QUARTA**

Todas as obras de construção e implementação, bem como a manutenção e desenvolvimento operacional do campo de futebol, serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, não tendo os **COMODANTES** qualquer responsabilidade a este respeito.

**CLÁUSULA QUINTA**

As benfeitorias, acessões, modificações e obras que a **COMODATÁRIA** fizer no imóvel emprestado ficarão incorporadas a este quando de sua restituição, ficando ressalvado que, antes disso e sempre às suas expensas, poderá a **COMODATÁRIA** removê-las, repondo o imóvel no seu estado em que o recebeu.

**CLÁUSULA SEXTA**

A **COMODATÁRIA** obriga-se e compromete-se:

a) A exercer a posse do imóvel na forma e para fins exclusivos previstos neste instrumento, impedindo que terceiros ou intrusos a perturbe ou esbulhe;

b) A comunicar imediatamente os **COMODANTES** toda e qualquer turbação ou invasão que eventualmente venha a ocorrer no imóvel;

c) A zelar pela boa conservação do imóvel, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado em que se encontrava, quando do início do presente contrato, ressalvado o disposto na cláusula sexta deste instrumento;

d) A efetuar todos os reparos que forem necessários, sob suas exclusivas expensas, para manter o imóvel no estado de conservação e limpeza, bem como de uso, tal como hoje se encontra;

e) A comunicar imediatamente os **COMODANTES** sobre toda e qualquer intimação dos poderes públicos, respondendo por aquelas a que der causa;

f) A permitir que os **COMODANTES**, por si ou por prepostos, vistoriem o imóvel sempre que entender necessário ou conveniente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica desde já, eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Ibiúna - SP, com renúncia expressa e total por mais privilegiado que seja outra Vara ou Foro, nada podendo ser alegado a título de competência, reputando-se o eleito como o único e exclusivo.

E, por assim se acharem contratadas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.
data

**COMODANTES**

_____ _____ _____

_____ _____ _____

**COMODATÁRIA**

**PREFEITURA MUNICÍPIL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

_____

**Prefeito Municipal**

**TESTEMUNHAS**

**1)**_____ **2)**_____

**NOME:** **NOME:**

**CPF:** **CPF:**